



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE BURITIRAMA-BAHIA - BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N° 283-1/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 147-1/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 82-1/2025, INEXIGIBILIDADE 032/2025-I.
- PORTARIA N° 288/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025, INEXIGIBILIDADE 033/2025-I.
- PORTARIA N° 290/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2025, INEXIGIBILIDADE N° 035/2025-I.
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 148/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 151/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 157/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 158/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 159/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 160/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 161/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 162/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 163/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 164/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 165/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 166/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 167/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL N° 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA N° 168/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS



TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".

- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 169/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 170/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 173/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 174/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 175/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 176/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 177/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".
- "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 178/2025, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 131 DA LEI MUNICIPAL Nº 090/2012 ".

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-CRED - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA LORDÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA ALLAN JR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-I - CONTRATAÇÃO DO CANTOR MANIM VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".



RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA LORDÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA ALLAN JR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025-I - CONTRATAÇÃO DO CANTOR MANIM VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 152/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA LORDÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- EXTRATO DO CONTRATO 153/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025-I - CONTRATAÇÃO DA BANDA ALLAN JR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".
- EXTRATO DO CONTRATO 154/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025-I - CONTRATAÇÃO DO CANTOR MANIM VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA PÚBLICA DO SÃO JOÃO DA CIDADE DE BURITIRAMA - BA, EVENTO DENOMINADO DE "ARRAIA DO CORONÉ".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

**DECRETO Nº 48 DE 03 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Buritirama- Bahia - Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 70, da Lei Orgânica do Município de Buritirama, Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, correspondente ao biênio 2025/2027, eleitos em assembleia realizada no dia 13 de junho de 2025 e posse na mesma data.

I - Representação: Não Governamentais**Grupo Cultural Filomena Forrozera**

Titular: Kelven Almeida de Souza

Suplente: Welder Borges da Silva

BURIAAPIS Buritirama Associação de Apicultores.

Titular: Alessandro Ramos dos Santos

Suplente: Andra Ramos Rabello

Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Titular: Felipe Marques de Souza

Suplente: Gilson Carualho Santos

Associação dos Agricultores Rurais da Região Vereda dos Olhos D'água.

Titular: Delma Marques e Silva

Suplente: Deusene Marques da Silva

Diocese de Barra- Paróquia São Gonçalo

Titular: Soíama de Oliveira Ramos

Suplente: Anátiele Moura dos Santos

Presidente do CMDCA: Tatiana Ramos da Costa**Vice-presidente:** Milane da Silva Viana

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Buritirama, Estado da Bahia, 03 de julho de 2025.

LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03 10:42:39 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 283-1/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento Contrato Administrativo nº 147-1/2025, referente ao Processo Administrativo nº 82-1/2025, Inexigibilidade nº 032/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora TAYNÁ MARQUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6343392, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 147-1/2025, Processo Administrativo nº 82-1/2025, Inexigibilidade nº 032/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa física **ARMANDO DAS NEVES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 140.294.048-39, tendo como objeto a Locação de imóvel situado na Rua Antônio Carlos Viana, nº 134, Centro, Buritirama-BA, de propriedade do locador, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.139.0188.001, para instalação da sede do Conselho Tutelar do município de Buritirama-BA.

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora **ELIZANGELA MARQUES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 6343419, para atuar como **Suplente Fiscal do Contrato Administrativo nº 147-1/2025, Processo Administrativo nº 82-1/2025, Inexigibilidade nº 032/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a **ARMANDO DAS NEVES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 140.294.048-39, tendo como objeto a Locação de imóvel situado na Rua Antônio Carlos Viana, nº 134, Centro, Buritirama-BA, de propriedade do locador, conforme inscrição imobiliária nº 01.02.139.0188.001, para instalação da sede do Conselho Tutelar do município de Buritirama-BA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



empregados;

- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 05 de junho de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 288/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento Contrato Administrativo nº 152/2025, referente ao Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade nº 033/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLÁVIO FERREIRA REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 152/2025, Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade nº 033/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com sede na Perilo Benjamim, 55, Centro, Gandu-BA, CEP: 45.450-000, tendo como objeto a apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor **RAMON LEITÃO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 152/2025, Processo Administrativo nº 088/2025, Inexigibilidade nº 033/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com sede na Perilo Benjamim, 55, Centro, Gandu-BA, CEP: 45.450-000, tendo como objeto a apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aplicação das devidas penalidades;

- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de junho de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 290/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento Contrato Administrativo nº 154/2025, referente ao Processo Administrativo nº 090/2025, Inexigibilidade nº 035/2025-I;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLÁVIO FERREIRA REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 154/2025, Processo Administrativo nº 090/2025, Inexigibilidade nº 035/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica **MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua ORIANO MENDES, 703 - SALA 04 ALTOS, CENTRO Sobral-CE, CEP: 62010370, tendo como objeto a apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 04 de julho de 2025, com duração de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor **RAMON LEITÃO SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 6343369, para atuar como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 154/2025, Processo Administrativo nº 090/2025, Inexigibilidade nº 035/2025-I**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama e a pessoa jurídica **MANIN VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua ORIANO MENDES, 703 - SALA 04 ALTOS, CENTRO Sobral-CE, CEP: 62010370, tendo como objeto a apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 04 de julho de 2025, com duração de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 17 de junho de 2025.


Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



aplicação das devidas penalidades;

- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 307/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 148/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 148/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **CLAUDEMIR DA SILVA SOARES**, Matrícula nº 705, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.07.03
18:02:00 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 317/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 151/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 151/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ELIEL ROBERTO DE CAITANO**, Matrícula nº 727, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:22:50 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 308/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 157/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 157/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 429, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03 18:03:46 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 309/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 158/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 158/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA**, Matrícula nº 871, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:04:21 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 298/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 159/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 159/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 755, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
17:34:18 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 310/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 160/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 160/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **JOÃO NERIS DOS SANTOS**, Matrícula nº 944, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

Assinado de forma digital por LEO MIRANDA
SAO MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
5833588
Dados: 2025.07.03 19:28:00
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



- Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

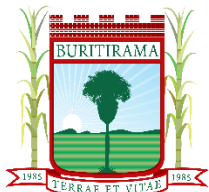
Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 320/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 161/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 161/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO**, Matrícula nº 760, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.07.03
18:27:15 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



- Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 321/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 162/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 162/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **VALNICE ROCHA DOS SANTOS**, Matrícula nº 803, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:28:16 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

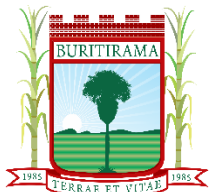
CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 315/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 163/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 163/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA**, Matrícula nº 487, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.07.03
19:28:06 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 316/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 164/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 164/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EDMILSON SOARES BARBOSA**, Matrícula nº 466, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:22:08 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 318/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 165/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 165/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 57, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:23:39 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

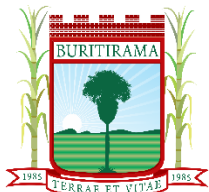
Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 319/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 166/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 166/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ITATIANA BARBOZA SANTOS**, Matrícula nº 476, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
Dados: 2025.07.03
18:24:28 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 299/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 167/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 167/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **MARIENE RIBEIRO CHAGAS**, Matrícula nº 370, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
17:34:52 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 313/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 168/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 168/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ROZILENE MARQUES DE SOUZA**, Matrícula nº 794, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:10:07 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

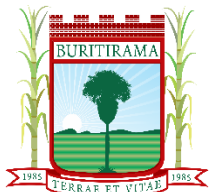
Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 314/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 169/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 169/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **VERA LÚCIA LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 475, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:00695
833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:20:42 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 311/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 170/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 170/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **IVAENE ALVES MARQUES**, Matrícula nº 50, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:06:16 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

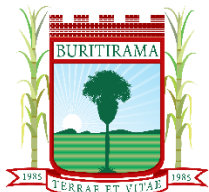
CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 303/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 171/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 171/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ISABEL RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 37, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Data: 2025.07.03
17:59:26 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 300/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 172/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 172/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **ERIDELTON SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 846, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03 17:35:35 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 304/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 173/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 173/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LELIA FERREIRA SANTOS**, Matrícula nº 68, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Data: 2025.07.03
18:00:05 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 302/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 174/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 174/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA**, Matrícula nº 10, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:0069583358
8
Dados: 2025.07.03
17:58:49 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 305/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 175/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 175/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS**, Matrícula nº 321, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA.SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
18:00:49 -03'00'



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 306/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 176/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 176/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **UILTON RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 322, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:0069583358
Dados: 2025.07.03 18:01:25 -03'00'
Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS

Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS

Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 301/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 177/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 177/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **HANDERSON CHAGAS**, Matrícula nº 337, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.07.03
17:36:20 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

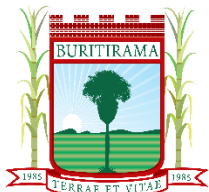
CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA Nº 312/2025

“Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 178/2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração Municipal em assegurar e garantir aos servidores públicos municipais efetivos na condição de administrado, o exercício irrestrito do direito à ampla defesa e ao contraditório, consubstanciado no devido processo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem, conferindo à autoridade competente discricionariedade regradada para ampliar o prazo diante da complexidade ou necessidade do feito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – COPPADS, que solicita, de forma motivada, a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178/2025, com fundamento na necessidade de assegurar a adequada instrução do processo, garantindo-se o seu regular andamento e a observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instruído em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr(a). **LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 05, visando assegurar a legalidade, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurar a análise detalhada da documentação pertinente pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama, Estado da Bahia.

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
Dados: 2025.07.03
18:06:52 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal



**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA – COPPADS.
*Instituída pela Portaria GAB nº 147/2025.***

Ofício nº 002/2025 – COPPADS

Buritirama/BA, 03 de Julho de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal de Buritirama
Gabinete do Prefeito
Nesta.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazos para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, processados pela COPPADS.

Senhor Prefeito,

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COPPADS**, instituída pela Portaria GAB nº 147/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 131 da Lei Municipal nº 090, de 29 de junho de 2012, (Estatuto do Servidor Municipal), requisitar a prorrogação do prazo para conclusão dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas respectivas Portarias abaixo transcritas:

1. PORTARIA Nº 159 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS, Matrícula nº 755, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie;
2. PORTARIA Nº 167 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). MARIENE RIBEIRO CHAGAS, Matrícula nº 370, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
3. PORTARIA Nº 172 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ERIDELTON SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 846, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
4. PORTARIA Nº 177 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a) HANDERSON CHAGAS, Matrícula nº 337, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

5. PORTARIA Nº 174 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) EDIVINA FRANCISCA CAITANO SOUZA, Matrícula nº 10, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
6. PORTARIA Nº 171 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ISABEL RIBEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 37, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
7. PORTARIA Nº 173 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LELIA FERREIRA SANTOS, Matrícula nº 68, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
8. PORTARIA Nº 175 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO RAMOS DOS ANJOS, Matrícula nº 321, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
9. PORTARIA Nº 176 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) UILTON RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 322, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
10. PORTARIA Nº 148 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). CLAUDEMIR DA SILVA SOARES, Matrícula nº 705, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
11. PORTARIA Nº 157 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, Matrícula nº 429, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
12. PORTARIA Nº 158 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). EUZENIR BORGES DA CRUZ ROCHA, Matrícula nº 871, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

13. PORTARIA Nº 160 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). JOÃO NERIS DOS SANTOS, Matrícula nº 944, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
14. PORTARIA Nº 170 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) IVAENE ALVES MARQUES, Matrícula nº 50, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
15. PORTARIA Nº 178 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) LUZINEIDE MARQUES DE ALMEIDA, Matrícula nº 5, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
16. PORTARIA Nº 168 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) ROZILENE MARQUES DE SOUZA, Matrícula nº 794, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
17. PORTARIA Nº 169 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a) VERA LUCIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 475, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
18. PORTARIA Nº 163 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, Matrícula nº 487, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
19. PORTARIA Nº 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). EDMILSON SOARES BARBOSA, Matrícula nº 466, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
20. PORTARIA Nº 151 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a)



Sr.(a). ELIEL ROBERTO DE CAITANO, Matrícula nº 727, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;

21. PORTARIA Nº 165 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). IRINEIDE TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 57, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
22. PORTARIA Nº 166 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). ITATIANA BARBOZA SANTOS, Matrícula nº 476, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
23. PORTARIA Nº 161 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). LAURENIVIA VIANA DE CARVALHO, Matrícula nº 760, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”;
24. PORTARIA Nº 162 DE 11 DE MARÇO DE 2025 - “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) efetivo(a) Sr.(a). VALNICE ROCHA DOS SANTOS, Matrícula nº 803, com a finalidade de apurar suposto recebimento indevido de estabilidade econômica em desconformidade com a legislação municipal e federal aplicáveis a espécie”.

A presente solicitação de prorrogação por 60 (sessenta) dias, justifica-se na necessidade de assegurar a legalidade dos processos administrativos em curso, garantindo a estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da legalidade.

Esclarece-se que os referidos processos ainda estão em curso, e a Comissão encontra-se em fase de análise detida de toda a documentação pertinente, razão pela qual se mostra imprescindível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos com a devida profundidade e segurança jurídica que o caso requer.

Deste modo, certos da compreensão de Vossa Excelência quanto à importância do atendimento aos princípios que norteiam a Administração Pública e à proteção dos direitos fundamentais dos servidores envolvidos, requisitamos prorrogação em 60 (dias) do prazo de validade das 24 (vinte e quatro) portarias supracitadas, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº 090/2012.

Atenciosamente,





Documento assinado digitalmente

PAULINO MARQUES DOS SANTOS FILHO

Data: 03/07/2025 08:21:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulino Marques dos Santos Filho
Presidente da COPPADS



Documento assinado digitalmente

EDSON ALVES DA COSTA JÚNIOR

Data: 03/07/2025 08:26:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Alves da Costa Júnior
Membro da COPPADS



Documento assinado digitalmente

CLEONITO ROCHA BELEM

Data: 03/07/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleonito Rocha Belém
Membro da COPPADS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000**PUBLICAÇÃO DE DEMANDA ESPECÍFICA DO CREDENCIAMENTO Nº
005/2025-CRED.****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, torna público aos credenciados habilitados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED a existência da seguinte demanda para fornecimento de serviços / produtos:

1. OBJETO DA DEMANDA:

A presente demanda visa à contratação para o fornecimento dos itens abaixo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama-BA e suas Secretarias na Sede do Município de Buritirama - BA.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS:

ITEM	CÓDIGO LOCALIDADE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DISPONÍVEL PARA CREDENCIAMENTO
1	12	SEDE	Serviço de hospedagem com ar condicionado, tv, banheiro e ambiente higienizado (single).	Diária	1.075
2	12	SEDE	Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single)	Diária	1.875
3	12	SEDE	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar)	Und	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIACNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

4	12	SEDE	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08	Und	4.500
5	12	SEDE	Fornecimento de Café da Manhã Individual	Und	1.800
6	12	SEDE	Água Mineral Natural 500 ml	Und	1.800
7	12	SEDE	Refrigerante em Lata 350 ml	Und	1.800
8	12	SEDE	Refrigerante 1 Litro PET	Und	1800

3. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO:

- **Local de Execução/Entrega:** Os serviços serão prestados na sede do município de Buritirama – BA.
- **Período de Execução:** De 04/07/2025 até 04/07/2026.
- **Observações Adicionais:** Os credenciados deverão atentar a todas as exigências dispostas no Edital do Credenciamento 005/2025-CRED e na ordem de serviço.

4. PRAZO E FORMA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os credenciados que possuam interesse e capacidade de atender integralmente a esta demanda deverão encaminhar o Anexo VI - Manifestação de Interesse em Demanda Específica, devidamente preenchido e assinado.

- **Forma de Envio:** O Anexo VI deverá ser enviado para o e-mail oficial buiritiramalicitacoes@gmail.com ou protocolado fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do prestador para atender a esta demanda será realizada apenas entre os credenciados que se manifestarem no prazo acima, observando-se rigorosamente os critérios de classificação e convocação (proximidade geográfica e rodízio) estabelecidos no Item 11 do Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED.

O resultado da seleção e a convocação do credenciado escolhido serão comunicados por e-mail e publicados nos canais oficiais.

Buritirama - BA, 03 de julho de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 217, §3º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que: "O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição Federal do Brasil de 1988 no seu artigo 215 e seus parágrafos. O artigo estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e seus parágrafos, que asseguram a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO, que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu art. 1º que diz: „As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade do lazer, da cultura e do convívio social em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade de vida da população local e região;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Coordenador da Divisão de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, prevê a situações de inexigibilidade aqui proposta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da **BANDA LORDÃO**, através da empresa **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.327.596/0001-18, neste ato representada por **Helder Luiz Silva Dantas**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com sede na Rua Perilo Benjamim, nº 55, Bairro Centro, Gandu/BA, CEP: 45450-000.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 217, §3º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que: "O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição Federal do Brasil de 1988 no seu artigo 215 e seus parágrafos. O artigo estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e seus parágrafos, que asseguram a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO, que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu art. 1º que diz: „As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade do lazer, da cultura e do convívio social em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade de vida da população local e região;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Coordenador da Divisão de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, prevê a situações de inexigibilidade aqui proposta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da **BANDA ALLAN JR**, através da empresa **ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.994.016/0001-56, neste ato representada por **Mario Pires de Carvalho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", às 22h00min do dia 04 de julho de 2025, com duração de 02h00min (duas horas), compondo a grade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.994.016/0001-56, com sede na Rua Morro do Chapéu, nº 3938 B, Bairro Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 217, §3º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que: "O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Constituição Federal do Brasil de 1988 no seu artigo 215 e seus parágrafos. O artigo estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e seus parágrafos, que asseguram a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Estado apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO, que a Lei 14.555/2023 já reconhece como manifestação cultural nacional as festas juninas, em seu art. 1º que diz: „As festas juninas ficam reconhecidas como manifestação da cultura nacional;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade do lazer, da cultura e do convívio social em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade de vida da população local e região;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Coordenador da Divisão de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, prevê a situações de inexigibilidade aqui proposta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ”

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação do **CANTOR MANIM VAQUEIRO**, através da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.470.316/0001-12, neste ato representada por **Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 04 de julho de 2025, com duração de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Bairro Centro, Sobral/BA, CEP: 62010-370.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 03/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando, considerando que o Parecer Técnico do Agente de Contratação prevê a inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal de 01 de Abril de 2021, considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO E HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº 088/2025, de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025

OBJETO: Contratação da **BANDA LORDÃO**, através da empresa **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.327.596/0001-18, neste ato representada por **Helder Luiz Silva Dantas**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com sede na Rua Perilo Benjamim, nº 55, Bairro Centro, Gandu/BA, CEP: 45450-000.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando, considerando que o Parecer Técnico do Agente de Contratação prevê a inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal de 01 de Abril de 2021, considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO E HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº 089/2025, de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025

OBJETO: Contratação da **BANDA ALLAN JR**, através da empresa **ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.994.016/0001-56, neste ato representada por **Mario Pires de Carvalho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", às 22h00min do dia 04 de julho de 2025, com duração de 02h00min (duas horas), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: **ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.994.016/0001-56, com sede na Rua Morro do Chapéu, nº 3938 B, Bairro Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando, considerando que o Parecer Técnico do Agente de Contratação prevê a inexigibilidade de licitação em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal de 01 de Abril de 2021, considerando ainda que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO E HOMOLOGO o Processo Administrativo Nº 090/2025, de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025.

OBJETO: Contratação do **CANTOR MANIM VAQUEIRO**, através da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.470.316/0001-12, neste ato representada por **Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 04 de julho de 2025, com duração de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Bairro Centro, Sobral/BA, CEP: 62010-370.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 ao 107, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Buritirama – Bahia, 17 de junho de 2025.

NAIROLDO DE ALMEIDA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação da **BANDA LORDÃO**, através da empresa **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.327.596/0001-18, neste ato representada por **Helder Luiz Silva Dantas**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 05 de julho de 2025, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.919.283/0001-48.

CONTRATADA: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com sede na Rua Perilo Benjamim, nº 55, Bairro Centro, Gandu/BA, CEP: 45450-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme detalhamento do contrato/proposta a seguir:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS CONFORME PRECONIZA A LEI 14.133/2021, NO ART. 94, § 2º.	
Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
Cache do Artista	40,00% (R\$ 32.000,00)
Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	17,63% (R\$ 14.104,00)
Cache produtor responsável pela produção e montagem do cenário do Show	1,70% (R\$ 1.360,00)
Cache segurança camarim	0,67% (R\$ 536,00)
Total	60% (R\$ 48.000,00)
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado
Deslocamento, Hospedagem e Alimentação no percurso de viagem	7,08% (R\$ 5.664,00)
Dispêndios equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do Show	0,83% (R\$ 664,00)
Serviço de transporte e de seguro dos equipamentos, caso seja necessário	15,00% (R\$ 12.000,00)
Despesas adicionais consideradas necessárias	0,42% (R\$ 336,00)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ao fiel cumprimento do show	
Impostos (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	15,00% (R\$ 12.000,00)
Despesas Administrativas	1,67% (R\$ 1.336,00)
Total	40% (R\$ 32.000,00)
Total Geral	100% (R\$ 80.000,00)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - 17010000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
 CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
 Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: Contratação da **BANDA ALLAN JR**, através da empresa **ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.994.016/0001-56, neste ato representada por **Mario Pires de Carvalho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", às 22h00min do dia 04 de julho de 2025, com duração de 02h00min (duas horas), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.919.283/0001-48.

CONTRATADA: ALAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.994.016/0001-56, com sede na Rua Morro do Chapéu, nº 3938 B, Bairro Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme detalhamento do contrato/proposta a seguir:

Detalhamento de Valores		
Item	Descrição	Valor R\$
01	Cachê do artista Allan JR	26.000,00
02	Cachê dos músicos e equipe	20.000,00
03	Impostos e taxas	8.000,00
04	Transporte/translado	4.000,00
05	Despesa com Alimentação na estrada	2.000,00
Valor Total		60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - 17010000





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação do **CANTOR MANIM VAQUEIRO**, através da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.470.316/0001-12, neste ato representada por **Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho**, para apresentação artística musical na Festa Pública do São João da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de "ARRAIA DO CORONÉ", horário a definir do dia 04 de julho de 2025, com duração de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos), compondo a grade de atrações da Festa Pública, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BURITIRAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, inscrita no CNPJ sob Nº. 50.919.283/0001-48.

CONTRATADA: MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, com sede na Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 04 Altos, Bairro Centro, Sobral/BA, CEP: 62010-370.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme detalhamento do contrato/proposta a seguir:

Detalhamento de Valores		
Item	Descrição	Valor R\$
01	Cachê do artista	130.000,00
02	Despesas com produção	22.000,00
03	Despesas com logística	20.000,00
04	Despesas com hospedagem	5.000,00
05	Despesa com alimentação	3.000,00
Valor Total		180.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E RELIGIOSAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - 17010000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4519-4AEB-B715-E271-5D63> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4519-4AEB-B715-E271-5D63



Hash do Documento

c41341c03af34f8d9927b136afc3de7fe757708885b5b47b369c35b0be76dc2a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 19:28 UTC-03:00